



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.361-B, DE 2013 (Do Sr. Esperidião Amin)

Denomina "Rodovia PRESIDENTE NEREU RAMOS" a BR 282 no Estado de Santa Catarina; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. MAURO MARIANI); e da Comissão de Cultura, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. JEAN WYLLYS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Parecer do relator
- Substitutivo adotado pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia PRESIDENTE NEREU RAMOS”, a rodovia BR-282 no Estado de Santa Catarina, em toda sua extensão, com exceção do trecho da rodovia localizado entre o trevo da BR-116 (Km 223,1), no Município de Lages, e o entroncamento com a via de acesso à localidade de São José do Cerrito (Km 255,2), no Município do mesmo nome, no Estado de Santa Catarina, que passa a receber a denominação ‘Rodovia PRESIDENTE NEREU RAMOS - Trecho Carlos Joffre do Amaral’.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999 e a Lei nº 12.062, de 27 de outubro de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

O Presidente Nereu Ramos nasceu em 03 de setembro de 1888, em Lages, Santa Catarina.

Advogado e político, foi Presidente da República durante dois meses e 21 dias, de 11 de novembro de 1955 a 31 de janeiro de 1956. Foi vice-presidente do Brasil, eleito pelo Congresso Nacional, de 1946 a 1951, sendo o único catarinense que presidiu o Brasil.

Foi deputado Estadual de Santa Catarina na 7ª legislatura (1910 — 1912) e na 10ª legislatura (1919 — 1921).

Foi também Secretário da delegação brasileira às conferências internacionais de Direito Marítimo e Letras de Câmbio, realizadas em Bruxelas e Haia, entre 1912 e 1913; Oficial-de-gabinete do Presidente de Santa Catarina, que era o seu pai, em 1914; e Redator-chefe de "O Dia", órgão do Partido Republicano Catarinense – PRC, entre 1914 e 1917.

Fundou os jornais "A Noite", de Florianópolis, e "A República", em 1921.

Em 1927, fundou e foi o primeiro presidente do Partido Liberal Catarinense, e em 1930 foi eleito deputado federal, mas com o fechamento do congresso teve seu mandato extinto.

Apoiou a Revolução Constitucionalista de 1932 e, em 1933, foi eleito deputado constituinte com a maior votação do Estado de Santa Catarina. Foi um dos 26 deputados integrantes da comissão encarregada de examinar o anteprojeto de constituição preparado pelo Governo Provisório da Revolução de 1930.

Foi um dos fundadores da Faculdade de Direito de Santa Catarina, em 1932, onde lecionou Direito Constitucional e Teoria do Estado.

Em 1935, foi eleito governador, sendo nomeado interventor em 1937, permanecendo neste cargo até 1945.

Foi um dos fundadores do Partido Social Democrático, e eleito

simultaneamente deputado e senador pelo Partido em 1946. Presidiu a [Câmara de Deputados](#) em 1951, e foi Vice-Presidente do [Senado](#), em 1955.

Como 1º Vice-presidente do Senado Federal, Nereu Ramos assumiu a presidência após o suicídio de [Getúlio Vargas](#), com o impedimento do Vice-Presidente [Café Filho](#), e do Presidente da Câmara dos Deputados, [Carlos Luz](#), de 11 de novembro de 1955 a 31 de janeiro de 1956, com a posse do Juscelino Kubitscheck.

Em 1956, assumiu o Ministério da Justiça, e pediu exoneração em 1957 quando retornou ao Senado Federal.

Faleceu em 16 de junho de 1958, em um desastre aéreo em São José dos Pinhais. Foi sepultado no Rio de Janeiro, mas seus restos mortais estão em Lages, sua cidade natal, sendo resguardados no [Memorial Nereu Ramos](#), juntamente com um acervo de documentos e fotografias, e também partes dos destroços do avião.

Sem dúvidas, Nereu Ramos teve uma trajetória de grande relevância histórica na política brasileira, e merece essa homenagem, através da rodovia federal que passa por todo o Estado de Santa Catarina, motivo pelo qual apresentamos este Projeto de Lei à honrosa apreciação dos eminentes Colegas.

Sala das sessões, em 18 de Setembro de 2013.

ESPERIDIÃO AMIN
Deputado Federal

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

LEI N° 9.875, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999

Denomina "Rodovia ULYSSES GUIMARÃES" a BR-282.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rodovia ULYSSES GUIMARÃES" a BR-282, que se estende do litoral de Santa Catarina até o extremo oeste do Estado, na fronteira com a Argentina.

Parágrafo único. O trecho da rodovia localizado entre o trevo da BR-116 (Km 223,1), no Município de Lages, e o entroncamento com a via de acesso à localidade de São José do Cerrito (Km 255,2), no Município do mesmo nome, no Estado de Santa Catarina, passa a receber a denominação suplementar 'Rodovia Ulysses Guimarães - Trecho Carlos Joffre do Amaral'. ([Parágrafo único acrescido pela Lei nº 12.062, de 27/10/2009](#))

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Eliseu Padilha

LEI N° 12.062, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

Altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dar a denominação suplementar Rodovia Ulysses Guimarães - Trecho Carlos Joffre do Amaral ao trecho que menciona da Rodovia BR-282.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, que denomina Rodovia Ulysses Guimarães a BR-282, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º

.....
Parágrafo único. O trecho da rodovia localizado entre o trevo da BR-116 (Km 223,1), no Município de Lages, e o entroncamento com a via de acesso à localidade de São José do Cerrito (Km 255,2), no Município do mesmo nome, no Estado de Santa Catarina, passa a receber a denominação suplementar 'Rodovia Ulysses Guimarães - Trecho Carlos Joffre do Amaral'." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de outubro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Alfredo Nascimento

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - Relatório

A proposição em epígrafe pretende denominar "Rodovia PRESIDENTE NEREU RAMOS" a BR-282 no Estado de Santa Catarina, com exceção do trecho da rodovia localizado entre o trevo da BR-116 (Km 223,1), no Município de Lages, e o entroncamento com a via de acesso à localidade de São José do Cerrito (Km 255,2), no Município do mesmo nome, que passa a receber a denominação "Rodovia PRESIDENTE NEREU RAMOS – Trecho Carlos Joffre do Amaral".

Segundo o Autor, a proposta tem por finalidade prestar reconhecimento à trajetória de grande relevância do catarinense Nereu Ramos na história política brasileira.

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral". Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea "g" do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas neste órgão técnico.

É o nosso relatório.

II – Voto do Relator

Advogado e político, Nereu Ramos nasceu em 03 de setembro de 1888, em Lages, Santa Catarina, Estado onde começou sua vida profissional e pública. Ingressou na política em 1911, como Deputado Estadual, e galgou, ao longo dos anos, vários postos, até chegar ao Senado Federal, em 1954. Como Vice-Presidente daquela Casa, assumiu a Presidência da República entre 11 de novembro de 1955 e 31 de janeiro de 1956.

Do ponto de vista do sistema nacional de viação, a presente iniciativa encontra-se amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica no que concerne ao mérito desta Comissão de Viação e Transportes. Quanto à conveniência da homenagem cívica, será objeto de análise pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que compete a este órgão técnico avaliar, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.361, de 2013.

Sala da Comissão, em 05 de dezembro de 2013.

Deputado Mauro Mariani
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 6.361/2013, nos termos do parecer do relator, Deputado Mauro Mariani.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo Maia - Presidente, Fábio Souto, Osvaldo Reis e Milton Monti - Vice-Presidentes, Davi Alcolumbre, Edinho Araújo, Edson Ezequiel, Geraldo Simões, Hugo Leal, Jaime Martins, Jesus Rodrigues, Jose Stédile, Lázaro Botelho, Leonardo Quintão, Vanderlei Macris, Washington Reis, Zeca Dirceu, Zoinho, Edinho Bez, Leopoldo Meyer, Paulo Freire e Ricardo Izar.

Sala da Comissão, em 18 de dezembro de 2013.

Deputado RODRIGO MAIA
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.361, de 2013, de autoria do nobre Deputado Esperidião Amin, pretende atribuir a denominação PRESIDENTE NEREU RAMOS à Rodovia BR-282, em toda a extensão do trecho que perpassa o Estado de Santa Catarina, com exceção do segmento localizado entre o trevo da BR-116 (Km 223,1), no Município de Lages, e o entroncamento com a via de acesso à localidade de São José do Cerrito (Km 255,2), no Município do mesmo nome, que, nos termos da proposta, passará a se chamar Rodovia PRESIDENTE NEREU RAMOS – Trecho Carlos Joffre do Amaral.

Para tanto, a iniciativa propõe a **revogação** da Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, que “*Denomina ‘Rodovia ULYSSES GUIMARÃES’ a BR-282*” e da Lei nº 12.062, de 27 de outubro de 2009, que “*Altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dar a denominação suplementar Rodovia Ulysses Guimarães – Trecho Carlos Joffre do Amaral ao trecho que menciona da Rodovia BR-282*”.

Submetida à apreciação conclusiva das Comissões, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a iniciativa foi distribuída à Comissão de Cultura e à Comissão de Viação e Transportes, para a análise do mérito, assim como à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria foi aprovada na Comissão de Viação e Transportes em 18 de dezembro de 2013, por atender ao disposto no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV).

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A presente proposição legislativa pretende homenagear Nereu Ramos,

advogado e político brasileiro, nascido em 03 de setembro de 1888, em Lages, Santa Catarina, e falecido em 16 de junho de 1958, em um desastre aéreo em São José dos Pinhais, no Paraná.

A iniciativa propõe a denominação “PRESIDENTE NEREU RAMOS” à Rodovia BR-282 em toda a extensão do trecho que perpassa o Estado de Santa Catarina, **revogando**, assim a **Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999**, que “*Denomina ‘Rodovia ULYSSES GUIMARÃES’ A BR-282*” e a **Lei nº 12.062, de 27 de outubro de 2009**, que “*Altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dar a denominação suplementar Rodovia Ulysses Guimarães – Trecho Carlos Joffre do Amaral ao trecho que menciona da Rodovia BR-282*”.

A homenagem a Carlos Joffre do Amaral, empresário do setor de comunicações e fundador da Rádio Clube de Lages, foi mantida pelo autor da proposição, na medida em que o projeto fixa que o segmento localizado entre o trevo da BR-116 (Km 223,1), no Município de Lages, e o entroncamento com a via de acesso à localidade de São José do Cerrito (Km 255,2), no Município do mesmo nome, passaria a se chamar “Rodovia PRESIDENTE NEREU RAMOS – Trecho Carlos Joffre do Amaral”.

Encontram-se anexados ao projeto documentos que demonstram a concordância da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por meio de moções, com a homenagem ao Presidente Nereu Ramos, conforme recomendação da Súmula 1/2013 desta Comissão.

Numa primeira análise, a proposição mostra-se meritória ao passo em que homenageia figura pública de destaque na história brasileira e único Presidente da República nascido no Estado de Santa Catarina.

Entretanto, cabe ressaltar óbice parcial para aprovação desta proposição tal como originariamente proposta, uma vez que a homenagem a Ulysses Guimarães, hoje em vigor, restaria plenamente revogada pela proposta em análise.

Considerando que a homenagem que se pretende conceder fora aprovada por meio da Lei Estadual nº 6.946, de 8 de maio de 1987, antes mesmo da promulgação da vigente Carta Magna, parece-nos justo, historicamente, que a designação ora proposta compatibilize a referida Lei Estadual à Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999.

Desse modo, entendemos que se deve manter a denominação Ulysses Guimarães à Rodovia 282, acrescentando, todavia, a denominação “Trecho Nereu Ramos” àquele compreendido entre os municípios de Florianópolis e Lages, sem que seja necessário revogar as leis nº 9.875, de 25 de novembro de 1999 e nº 12.062, de 27 de outubro de 2009.

Portanto, mostra-se oportuno o aprimoramento desta proposição, por meio da apresentação de substitutivo, permitindo-se, assim, a homenagem a Nereu Ramos no trecho da BR-282 entre os municípios de Florianópolis e Lages, cidade natal do homenageado.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.361, de 2013, na forma do substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em 22 de agosto de 2017.

Deputado **JEAN WYLLYS**
Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.361, DE 2013

Denomina “Rodovia PRESIDENTE NEREU RAMOS” a BR 282 no Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Trecho Nereu Ramos” o trecho da Rodovia Ulysses Guimarães - BR-282 compreendido entre os municípios de Florianópolis e Lages.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 22 de agosto de 2017.

Deputado **JEAN WYLLYS**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com substitutivo o Projeto de Lei nº 6.361/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jean Wyllys.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Pansera, Cristiane Brasil, Dr. Jorge Silva, Jean Wyllys, Jose Stédile, Sóstenes Cavalcante, Tiririca, Celso Jacob, Diego Garcia, Evandro Roman, Goulart, Jandira Feghali, Lincoln Portela e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2017.

Deputado **THIAGO PEIXOTO**
Presidente

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO PROJETO DE LEI Nº 6.361, DE 2013

Denomina “Rodovia PRESIDENTE NEREU RAMOS” a BR 282 no Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Trecho Nereu Ramos” o trecho da Rodovia Ulysses Guimarães - BR-282 compreendido entre os municípios de Florianópolis e Lages.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 04 de outubro de 2017.

Deputado **THIAGO PEIXOTO**
Presidente

FIM DO DOCUMENTO